INSTRUMENTO PARTICULAR DA ADMINISTRADORA DO

LIVELY UP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ Nº 54.071.756/0001-50
("Fundo")

Pelo presente instrumento particular,

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora");

CONSIDERANDO QUE, na presente data o Fundo encontra-se com o status Pré-Operacional e, portanto, não possui cotistas.

RESOLVE:

(a) APROVAR a alteração do prestador de serviço de gestão da carteira de títulos e valores mobiliários do Fundo, passando a ser a **QI GESTÃO DE RECURSOS LTDA.,** instituição financeira devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, por meio do Ato Declaratório CVM nº 21.743, de 5 de fevereiro de 2024, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, inscrita no CNPJ sob o nº 52.332.058/0001-36 ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais");

(b) APROVAR a alteração da denominação social do Fundo que passará a ser "**IPO V FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA**";

(c) APROVAR a alteração do Regulamento do Fundo para alterar a definição de Gestora, as Taxas de Administração, Gestão e Custódia, bem como consolidar a versão do Regulamento do Fundo, de modo que passará a

vigorar nos exatos termos da versão constante do Anexo I ao presente instrumento.

A NOVA VERSÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO PASSARÁ A VIGORAR A PARTIR DA PRESENTE DATA;

(d) APROVAR a incorporação, pelo Fundo ("Fundo Incorporador"), do **IPO III FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA** inscrito no CNPJ sob o nº 61.922.025/0001-37 ("Fundo Incorporado"), nos seguintes termos:

(i) o Fundo Incorporado e o Fundo Incorporador possuem políticas de investimento compatíveis, não sendo necessária a realização de qualquer alteração no Regulamento do Fundo para que seja realizada a mencionada incorporação;

(ii) possuem os mesmos prestadores de serviços de administração e custódia:

1 A atividade de administração do Fundo é realizada pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Administradora");

2 As atividades de custódia do FUNDO, bem como as de controladoria dos ativos do FUNDO são exercidas pela **QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** inscrita no CNPJ sob o nº 62.285.390/0001-40, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Rebouças, nº 2.942, 7º ao 12º andar, Parte I, Pinheiros, CEP 05402-500, devidamente autorizada pela CVM para exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 1.498, de 28 de agosto de 1990 ("Custodiante").

(iii) a incorporação será efetivada mediante: (i) **EXTINÇÃO DO FUNDO INCORPORADO** e transferência da totalidade dos ativos financeiros,

direitos creditórios, bens, direitos e obrigações do Fundo Incorporado ao Fundo Incorporador; e (ii) emissão de novas cotas do Fundo Incorporador, a serem atribuídas ao cotista do Fundo Incorporado, em substituição e proporcionalmente aos seus direitos extintos, relativos ao Fundo Incorporado;

(iv) o número de Cotas a serem emitidas pelo Fundo Incorporador será equivalente ao resultado da divisão do patrimônio líquido do Fundo Incorporado, na Data de Incorporação, pelo valor unitário da Cota do Fundo Incorporador que, por ser um fundo pré-operacional é equivalente a R$ 1.000,00 (mil reais);

(v) a versão dos bens, direitos e obrigações do Fundo Incorporado para o Fundo Incorporador será realizada na Data de Incorporação, pelo valor contábil de tais bens, direitos e obrigações na respectiva data;

(vi) a partir da data de incorporação o Fundo Incorporador sucederá o Fundo Incorporado a título universal, em todos seus bens, direitos e obrigações.

(vii) a incorporação ora deliberada do Fundo Incorporador pelo Fundo Incorporado foi aprovada nesta data em Assembleia Geral do Fundo Incorporado; e

(viii) a Administradora fica autorizada nos limites de suas respectivas atribuições, a tomar todas as medidas necessárias à realização da incorporação ora deliberada.

A INCORPORAÇÃO ORA APROVADA DEVERÁ OCORRER NO FECHAMENTO DO DIA 28 DE JULHO DE 2026 ("DATA DA INCORPORAÇÃO").

Os Prestadores de Serviços Essenciais declaram, para fins do artigo 10, caput, II, da parte geral da Resolução CVM nº 175/22, que o Regulamento está plenamente aderente à legislação e à regulamentação vigentes.

A presente deliberação poderá ser assinada por meio do processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, em vigor no Brasil, sendo essa forma de contratação em meio eletrônico, digital e informático reconhecida como válida e plenamente eficaz.

São Paulo, 27 de julho de 2026.

QI CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administradora

QI GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
Gestora